



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024

A Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, por meio do Pregoeiro Oficial, o senhor Iranilson Antunes da Luz, torna público que realizará no dia 24/07/2024, às 09h, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024**, que tem como objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos para doações à população em vulnerabilidade social e econômica, como prevê a Lei Municipal Nº 028 de 15/05/2019, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Maiquinique, Bahia. O edital está publicado na íntegra no Diário Oficial do Município, no site www.maiquinique.ba.gov.br, no site www.licitanet.com.br e no Portal do PNCP. Também poderá ser solicitado pelo e-mail: licitamaiquinique@outlook.com, ou retirado na sede da Prefeitura do Município.

Maiquinique, Bahia, 08 de julho de 2024.



Documento assinado digitalmente

IRANILSON ANTUNES DA LUZ

Data: 08/07/2024 14:26:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**IRANILSON ANTUNES DA LUZ
PREGOEIRO OFICIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PREGÃO ELETRÔNICO

0010/2024

CONTRATANTE (UASG)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos para doações à população em vulnerabilidade social e econômica, como prevê a Lei Municipal Nº 028 de 15/05/2019, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Maiquinique, Bahia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

0101/2024

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 200.150,70 (duzentos mil e cento e cinquenta reais e setenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/07/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

www.licitanet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2024 EDITAL Nº 0055/2024

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado à Rua Francisco Martins, 01, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos para doações à população em vulnerabilidade social e econômica, como prevê a Lei Municipal Nº 028 de 15/05/2019, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Maiquinique, Bahia.

1.2. A licitação será em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital de licitação durante período de apresentação de Proposta de Preços.

3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico LICITANET, pelo site www.licitanet.com, a proposta com o preço ou o percentual de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor unitário do item;
- 5.1.2. Marca (se pertinente);
- 5.1.3. Fabricante (se pertinente);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico LICITANET, pelo endereço www.licitanet.com, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Concluída a fase de aceitação da proposta de preços, o pregoeiro dará início a fase de habilitação que consistirá na análise da documentação de habilitação da empresa licitante classificada em primeiro lugar para o item.

8.2. A licitante que tiver o menor preço para o item, aceito pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando documentação comprobatória na forma estabelecida na legislação, via sistema por meio eletrônico pela opção "DOCUMENTOS" do sistema www.licitanet.com.br, para que seja impressa pelo Pregoeiro e juntada ao processo.

8.2.1. Para comprovar autenticidade na documentação de habilitação enviada anteriormente via sistema, a licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 01 (um) dia útil, as cópias autenticadas ou originais para que seja dada fé pública aos documentos pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

8.2.2. A não remessa dos documentos no prazo acima indicado acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



8.2.3. Quando a documentação apresentada, estiver autenticação digital, ou for mantida em site de consulta pública e gratuita, a licitante fica desobrigada de atender as exigências do item 8.2.1.

8.3. Para Habilitação Na Licitação Exigir-Se-Á Dos Interessados A Documentação Relativa A:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

8.3.1.1. Cédula de identidade dos responsáveis;

8.3.1.2. Registro comercial,

8.3.1.3. No caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,

8.3.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais,

8.3.1.5. 8.4.5. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo,

8.3.1.6. No caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização,

8.3.1.7. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

8.3.2. Relativos À Qualificação Técnica:

8.3.2.1. Pelo menos 1 (um), ou mais, Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;

8.3.2.2. Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente do município domicílio da empresa licitante.

8.3.2.3. Alvará de Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, conforme art. 21 da Lei nº 5.991/73, que dispõe sobre o "Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos":

8.3.2.3.1. Caso a Licença de Funcionamento Sanitário LFS esteja vencida, deverá ser apresentado o documento que comprove seu pedido de revalidação;

8.3.2.3.2. O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição.

8.3.3. Relativos À Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



8.3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.3.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados dos 02 (dois) últimos exercícios exigíveis, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento (acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede do profissional contábil que assina o balanço).

8.3.3.2.1. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

8.3.3.2.2. Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

8.3.3.2.3. No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

8.3.3.2.4. Para as empresas constituídas no exercício vigente, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);

8.3.3.2.5. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69, da Lei nº 14.133/21, e pela comprovação do capital social; (Dispensado apresentação dos índices para as empresas MEI – Micro Empreendedor Individual e empresas do Simples Nacional) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



8.3.3.2.6. Os resultados provenientes das fórmulas acima deverão apresentar índices iguais ou maiores do 1 (um).

8.3.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional poderão apresentar o extrato do Simples Nacional do ano 2023 (mês a mês) em substituição ao balanço.

8.3.4. Relativos À Regularidade Fiscal E Trabalhista:

8.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.3.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;

8.3.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;

8.3.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

8.3.5. A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

8.3.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.5.2. Havendo necessidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista que compõe a referida Documentação de Habilitação, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



critério do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, para apresentação da documentação pendente de regularização (art. 43, § 1º, da Lei 123/2006);

8.3.5.3. Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou fracassar a licitação.

8.3.6. Declarações:

8.3.6.1. Declaração Conjunta.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Modelo de Declarações;

13.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato (Conforme modelo proposta pela Advocacia Geral da União – AGU);

13.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



13.11.5. ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar e Termo e Referência.

Maiquinique, Bahia, 05 de julho de 2024.

NYL ANDERSON MODESTO DA SILVA
Secretário de Saúde
Decreto 0345/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2024 EDITAL Nº 0055/2024

ANEXO I – DECLARAÇÕES

MODELO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data, ____ de _____ de 20xx.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ilmo. Sr. Pregoeiro
Maiquinique – BA

Declaramos que conhecemos e aceitamos, integralmente e sem qualquer restrição, as regras e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00xx/20xx e seus Anexos, bem como as normas e regulamentos que regem o certame, e especificamente que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



- I. Declaramos que possuímos todos os documentos de habilitação e preenchemos as condições para participação no presente Pregão;
- II. Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte, e atestamos a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- III. Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezesesseis anos, conforme disposto na Lei nº. 14.133/2021;
- IV. Recebemos todas as informações e os esclarecimentos considerados necessários para a elaboração dos Documentos de Habilitação e da Proposta apresentada, pelos quais assumimos total responsabilidade, no devido tempo e de forma satisfatória.

Cidade, xxxx de xxxxxxxxx de 20xx.

Assinatura e identificação

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação) (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data: _____ de _____ de 20xx. _____ - _____,

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.: - CPF: - Cargo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos o pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____ de _____ de 20xx.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, _____ de _____ de 20xx.

(NOME DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2024 EDITAL Nº 0055/2024

ANEXO II

MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTA PROPOSTA DEVE SER INSERIDA NO SISTEMA EM CAMPO PRÓPRIO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00xx/2024.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para *Registro de Preços para aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos para doações à população em vulnerabilidade social e econômica, como prevê a Lei Municipal Nº 028 de 15/05/2019, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Maiquinique, Bahia.* Em conformidade com o ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	VALOR	TOTAL
1						
TOTAL DO ITEM						

*Obs: Na proposta o proponente deve obrigatoriamente incluir nos preços todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
b) CNPJ (MF) nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) E-mail: _____;
i) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____;
j) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope;

MAIQUINIQUE, BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo (Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00XX/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00XX/2024 EDITAL Nº 00XX/2024

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20XX

MINUTA DE CONTRATO PARA
FORNECIMENTO DE
....., QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL
DE MAIQUINIQUE, BAHIA** E A
EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o, estabelecida na, nº, Bairro, CEP, cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor:, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº - SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliada na, estabelecem o presente CONTRATO, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos para doações à população em vulnerabilidade social e econômica, como prevê a Lei Municipal Nº 028 de 15/05/2019, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Maiquinique, Bahia**, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00XX/2024, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



1.2.1. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00XX/2024, do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, BAHIA; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA, através da Secretaria de Administração, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por lote, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser montada em terreno a ser definido pela administração. A Contratada deverá atender as especificações do Termo de Referência e do Projeto Básico, os quais fazem parte do Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertados venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:

6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.

6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.

6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.

6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maiquinique - BA.

7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestadas na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A vigência do contrato será de 12 meses contados a da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



9.5.A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

9.6.A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Administração, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de R\$ (_____), para a aquisição e fornecimento de materiais eletrônicos, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Maiquinique-BA.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.11.2048 – GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.32.00.1500 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.11.2054 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

3.3.90.32.00.1500 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3.3.90.32.00.1600 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.303.11.2060 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32.00.1500 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3.3.90.32.00.1600 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



CLÁSULA CATORZE – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 14.1.5. fraudar a licitação
 - 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
 - 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



(quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantajosidade para o CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00XX/2024;

17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de MAIQUINIQUE/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

MAIQUINIQUE - BA, xxxx de xxxxxx de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



CONTRATADA

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2024 EDITAL Nº 0055/2024

ANEXO IV MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ARP PARA: AQUISIÇÃO DE, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO
DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00XX/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos XX dias do mês de de 20xx, o MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, localizada na:, representada neste ato pelo senhor:, portador do Registro Geral nº XXXXXXXX SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na, denominado **FORNECEDOR**, nos termos do Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer um dos dispositivos citados e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024 para Registro de Preços, consoante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2024, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o, conforme descrição dos serviços constante no Termo de Referência, e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Município poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da proposta apresentada no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários, conforme planilha abaixo:

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN ADJ	TOTAL ADJ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de xx (-----) meses, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Maiquinique/BA, por meio da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

O fornecedor detentor dos preços registrados deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Município, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO QUARTO – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência do Município, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Município para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Município e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Município e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O Município somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

PARÁGRAFO SEXTO – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município.

PARÁGRAFO OITAVO – Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO NONO – Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na Lei 14.133/2021 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

PARÁGRAFO QUINTO – Quando o fornecedor registrado não aceitar manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – por iniciativa do Município, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- f) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

PARÁGRAFO QUARTO - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PARÁGRAFO SEGUNDO – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da comarca de Macarani/BA, que abrange o Município de Maiquinique.

Maiquinique – Bahia, XXX de XXXXXXX de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE/BA
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORNECEDOR
CNPJ. XXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2024

EDITAL Nº 0055/2024

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. ÁREA REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. Aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos para doações à população em vulnerabilidade social e econômica, como prevê a Lei Municipal Nº 028 de 15/05/2019, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Maiquinique, Bahia.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. O presente Termo de Referência tem como base o Registro de Preços para aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos para doações à população em vulnerabilidade social e econômica, como prevê a Lei Municipal Nº 028 de 15/05/2019, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Maiquinique, Bahia. Justifica-se a contratação em virtude existir considerável número de pessoas em vulnerabilidade social e econômica em nosso município, que não possuem condições financeiras para aquisição de medicamentos. Para tal considera-se a Lei Municipal Nº 028 de 15/05/2019, que “Dispõe sobre a criação do Programa de Concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Maiquinique - BA e dá outras providências”. Considera-se também os artigos 1º e 2º da referida Lei que reza: Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o PROGRAMA DE CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Maiquinique, nos termos desta Lei. Artigo 2º - O PROGRAMA DE CONCESSAO DE BENEFICIO EVENTUAL, visa a concessão de oxigênio medicinal, **MEDICAMENTOS**, consultas e exames/procedimentos médicos especializados, exames laboratoriais, próteses dentárias e fraldas descartáveis, dentro das possibilidades financeiras do Município. E, por fim, considera-se o artigo 3º, inciso II que trás a seguinte redação: Art. 3º - Ficam criados os seguintes benefícios: II - Programa de Concessão de Medicamentos - tem a finalidade de atender os pacientes SUS do Município de Maiquinique que solicitarem a concessão de medicamento, que não estejam na Relação Municipal de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Base



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



local, ou que esteja nesta relação, mas não disponível para a população no momento da solicitação e que apresentam laudo ou prescrição médica justificando a necessidade do seu uso.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

4.3. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

4.4. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

4.5. Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência e conforme receituário de prescrição médica.

4.6. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Prefeitura e ou seus órgãos de forma expressa;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



5.1 Não se aplica outra hipótese de aquisição produtos, haja vista que se trata de medicamentos para doações para os munícipes em vulnerabilidade econômica e social conforme Lei Municipal Nº 028/2019.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade pretendida é a contratação de empresa para aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos para doações à população em vulnerabilidade social e econômica, como prevê a Lei Municipal Nº 028 de 15/05/2019, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Maiquinique, Bahia.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS:

7.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA UNIT	MÉDIA FINAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE FR 120ML+CM	UNID	12	R\$ 27,20	R\$ 326,44
2	ACETILCISTEINA 20MG/ML - 120ML	UNID	12	R\$ 29,30	R\$ 351,56
3	ACETILCISTEINA 600MG C/16 ENV X 5G	UNID	12	R\$ 3,14	R\$ 37,68
4	ACETILCISTEINA ORAL ADT 200MG C/ 16 ENV	UNID	12	R\$ 31,39	R\$ 376,68
5	ACICLOVIR 200MG CX 25 COMP - ANTIVIRAIS PARA HERPES	UNID	12	R\$ 15,69	R\$ 188,28
6	ACICLOVIR CRM 10G	UNID	12	R\$ 12,55	R\$ 150,60
7	ADDERA CAL 2.000UI FR 30 COMP VER	UNID	12	R\$ 103,45	R\$ 1.241,44
8	AERODINI SPRAY 200 DOSES - SULFATO DE SALBUTAMO (AEROLIN)	UNID	12	R\$ 31,39	R\$ 376,68
9	ALENIA 12/400MCG C/60 CAPS REFIL - FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA	UNID	12	R\$ 164,89	R\$ 1.978,68
10	ALENIA 6+200MCG FR 60 CAP - FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA	UNID	6	R\$ 122,56	R\$ 735,34
11	ALTA D 7.000UI C 4 CAPS - VITAMINA D - COLECALCIFEROL (VITAMINA D)	UNID	12	R\$ 21,46	R\$ 257,48
12	ALTAD 50000UI CX 4 COMP REV - COLECALCIFEROL (VITAMINA D)	UNID	12	R\$ 73,27	R\$ 879,20
13	AMOXICILINA 250 MG SUS ORAL C/150 ML-	UNID	12	R\$ 20,92	R\$ 251,08
14	AMOXICILINA+CLAV POTASSIO 875+125MG C/14 CPR - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO	UNID	12	R\$ 81,63	R\$ 979,56
15	AMPLICTIL 25MG C/20 CPR - CLORPROMAZINA	UNID	12	R\$ 10,46	R\$ 125,48
16	ANDES 50MG CX 30 COMP REV-SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO	UNID	12	R\$ 90,59	R\$ 1.087,04
17	ANGELIQ C/28 CPR- ESTRADIOL HEMI-HIDRATADO + DROSPIRENONA	UNID	6	R\$ 151,19	R\$ 907,16
18	APEVITIN BC XPE 240ML-CIPROEPTADINA + TIAMINA + RIBOFLA - SEM	UNID	12	R\$ 27,20	R\$ 326,44
19	APRESOLINA 50MG C/20 CPR - HIDRALAZINA	UNID	6	R\$ 14,65	R\$ 87,92
20	ASPIRINA PREVENT 100MG C/30 CPR - ACIDO ACETILSALICILICO	UNID	12	R\$ 26,69	R\$ 320,28
21	ATENOLOL + CLORTALID. 100/25 MG C/30 CPRGEN - ATENOLOL + CLORTALIDONA	UNID	12	R\$ 37,16	R\$ 445,88
22	ATENOLOL 100 MG C/3 X 10 CPR GEN - SEM	UNID	12	R\$ 13,60	R\$ 163,16
23	ATENSINA 0,150MG C/30 CPR - CLORIDRATO DE CLONIDINA	UNID	6	R\$ 14,03	R\$ 84,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



24	AVAMYS 120 DOSES - FUROATO DE FLUTICASONA	UNID	6	R\$ 80,07	R\$ 480,42
25	BACLOFEN 10 MG C/20 CPR - BACLOFENO - TEUTO	UNID	120	R\$ 10,46	R\$ 1.254,80
26	BELFAREN 50MG C/20 CPR - DICLOFENACO SODICO	UNID	120	R\$ 4,18	R\$ 501,20
27	BETINA 16MG CX 30 COMP - DICLORIDRATO DE BETAISTINA	UNID	36	R\$ 31,46	R\$ 1.132,56
28	BETRICORT POM BG 30G-CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA	UNID	12	R\$ 32,52	R\$ 390,24
29	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CX 4BL X 7 COMP VER	UNID	12	R\$ 25,11	R\$ 301,32
30	BRASART HCT 320/25MG C/30 COMP - VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	UNID	6	R\$ 113,03	R\$ 678,18
31	BROMAZEPAM 3MG C/30 CPR	UNID	6	R\$ 17,51	R\$ 105,06
32	BUCLINA 25MG 30 CPR-DICLORIDRATO DE BUCLIZINA	UNID	12	R\$ 23,02	R\$ 276,20
33	BUP 150 MG BL AL X 30 CPR REV - CLORIDRATO DE BUPROPIONA	UNID	12	R\$ 167,46	R\$ 2.009,48
34	BUPIUM XL 300MG 3BLTX10C.R.LIB.PROL - CLORIDRATO DE BUPROPIONA	UNID	12	R\$ 172,81	R\$ 2.073,68
35	BUSCODUO 20 CPR - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL	UNID	12	R\$ 37,67	R\$ 452,04
36	BUSCOPAN C/20 DRG (NOVO) - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	UNID	12	R\$ 25,64	R\$ 307,72
37	BUSCOPAN COMPOSTO REV C/20 CPRS - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	UNID	12	R\$ 28,25	R\$ 339,00
38	BUSCOPLEX COMPOSTO GOTAS 20ML - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	UNID	12	R\$ 20,92	R\$ 251,08
39	BUSONID 50 MCG 6ML 120 DOSES - BUDESONIDA	UNID	12	R\$ 49,18	R\$ 590,20
40	CALCITRAN D3 1000UI C/30 CP REV- CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D	UNID	6	R\$ 50,69	R\$ 304,14
41	CALMAN 100+30+100 CX 20 COMP REV- PASSIFLORA INCARNATA L.+CRATAEGUS RHIPIDOPHYLLA GAND.+SALIX ALBA	UNID	6	R\$ 52,04	R\$ 312,24
42	CAPTOPRIL 25MG CX 30 COMP	UNID	120	R\$ 4,71	R\$ 565,20
43	CARDIZEM 30MG C/50 CPR -CLORIDRATO DE DILTIAZEM	UNID	12	R\$ 38,04	R\$ 456,44
44	CARVEDILOL 25MG 30CPR - LEGRAND	UNID	12	R\$ 19,88	R\$ 238,52
45	CEFADROXILA 500 MG C/8 CPS	UNID	12	R\$ 64,55	R\$ 774,56
46	CEFALIV C/12 COMP - MESILATO DE DI-HIDROERGOTAMINA + DIPIRONA SÓDICA + CAFEÍNA	UNID	6	R\$ 24,06	R\$ 144,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



47	CELERG XPE C/120 ML- MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA (DEXMINE)	UNID	12	R\$ 33,48	R\$ 401,80
48	CERAZETTE 3 C/84 COMP - DESOGESTREL - GRUNENTHAL	UNID	6	R\$ 51,28	R\$ 307,66
49	CETOPROFENO 100MG C/20 CPR VER	UNID	36	R\$ 32,44	R\$ 1.167,72
50	CILOSTAZOL 100MG CX 30 COMP	UNID	12	R\$ 34,82	R\$ 417,88
51	CIPROFIBRATO 100MG 30CPR GLB	UNID	120	R\$ 41,83	R\$ 5.019,60
52	CLARITROMICINA 500MG CX 14 COMP -	UNID	6	R\$ 57,41	R\$ 344,44
53	CLINDELLA 2,5 MG C/30 COMP - TIBOLONA	UNID	6	R\$ 76,68	R\$ 460,08
54	CLOPIXOL DEPOT 200MG 1AMP 1ML C1 - CLOPIXOL DEPOT DECANOATO DE ZUCLOPENTOXICOL	UNID	3	R\$ 148,22	R\$ 444,65
55	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COM REV LIB LENTA CT BL AL/AL X 30 - GEOLAB	UNID	6	R\$ 184,38	R\$ 1.106,26
56	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG 30 CPR	UNID	24	R\$ 9,41	R\$ 225,84
57	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG 2BL X 15 CAP - CLORIDRATO DE DULOXETINA	UNID	12	R\$ 97,33	R\$ 1.167,96
58	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG 3BL 10CAP - CLORIDRATO DE DULOXETINA	UNID	6	R\$ 162,92	R\$ 977,54
59	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120 MG 10 CPR	UNID	12	R\$ 21,97	R\$ 263,64
60	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA SOL ORAL FR 120ML -	UNID	12	R\$ 30,75	R\$ 369,00
61	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG 60 COMPRIMIDOS	UNID	24	R\$ 50,23	R\$ 1.205,52
62	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG CX 10 COMP (VONAU FLASH)	UNID	12	R\$ 26,16	R\$ 313,88
63	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG CX 30 COMP REV -	UNID	24	R\$ 38,72	R\$ 929,20
64	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG C/10 CPR	UNID	36	R\$ 10,46	R\$ 376,44
65	CLOTRIMAZOL+ACETATO DE DEXAMETASONA CRM BG X 40 GR	UNID	12	R\$ 27,20	R\$ 326,44
66	CODEIN 30MG CX 12 COMP - FOSFATO DE CODEÍNA	UNID	60	R\$ 26,16	R\$ 1.569,40
67	CORTICORTEN 20MG C/20 CPR - PREDNISONA	UNID	120	R\$ 15,69	R\$ 1.882,80
68	CRONOBE COMPLEX INJ X 3-TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA ASSOCIAÇÕES VITAMINA B1+ B6 E/OU B12	UNID	12	R\$ 25,17	R\$ 302,04
69	DELTAMETRIL SHAMPOO FR C/ 100 ML - DELTAMETRINA	UNID	12	R\$ 25,43	R\$ 305,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



70	DESLORATADINA 0,5MG/ML XPE FR 60ML+SER DOS+ADAPT	UNID	36	R\$ 37,14	R\$ 1.336,92
71	DESVENLAFAXINA *C1 50MG 30CPR	UNID	12	R\$ 88,45	R\$ 1.061,44
72	DEXA CITONEURIN NFF INJ DOSE (O PAR) C/ 3 AMP-FOSFAT DISSÓD. DEXAMET.+CLORI. TIAMINA+CLORIDR	UNID	120	R\$ 19,36	R\$ 2.323,60
73	DEXAMETASONA 4MG C/10 CPR (DEXASON)	UNID	36	R\$ 10,46	R\$ 376,44
74	DEXAMETAZONA ELX C/120 ML	UNID	36	R\$ 12,55	R\$ 451,80
75	DEXILANT 60 MG 30CAP LIB PROL - DEXLANSOPRAZOL	UNID	6	R\$ 128,73	R\$ 772,38
76	DEXILANT 60 MG 60CAP LIB PROL-OUTROS - DEXLANSOPRAZOL	UNID	6	R\$ 273,17	R\$ 1.639,02
77	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG C/10 CPR	UNID	12	R\$ 36,99	R\$ 443,88
78	DIGOXINA 0,25MG CX 20 COMP	UNID	12	R\$ 16,74	R\$ 200,84
79	DIMEFTAL 75MG/ML 15ML - SIMETICONA	UNID	120	R\$ 8,36	R\$ 1.003,60
80	DIMEZIN MAX 125MG C/10 CPR-SIMETICONA	UNID	120	R\$ 7,32	R\$ 878,00
81	DIOVAN AMLO FIX 160+5MG C/28 CPR-VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO	UNID	6	R\$ 170,81	R\$ 1.024,84
82	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5+2MG INJETAVEL	UNID	36	R\$ 12,55	R\$ 451,80
83	DOMPERIDONA 10MG CX 2BL X 15 COMP	UNID	12	R\$ 12,55	R\$ 150,60
84	DONAREN 50MG C/60 CPR-CLORIDRATO DE TRAZODONA - APSEN	UNID	6	R\$ 122,78	R\$ 736,70
85	DONAREN RETARD 150MG CX 30 COMP LIB - CLORIDRATO DE TRAZODONA - APSEN	UNID	6	R\$ 198,47	R\$ 1.190,82
86	DULCOLAX C 20 DRG - BISACODIL	UNID	6	R\$ 19,88	R\$ 119,26
87	DUOMO HP C/30 CAPS - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG + 5MG	UNID	6	R\$ 160,13	R\$ 960,78
88	DUTAM 0,5MG+0,4MG C/30 CAPS - CLORIDRATO DE TANSULOSINA + DUTASTERIDA	UNID	6	R\$ 132,40	R\$ 794,42
89	EBASTEL 10MG C/10 COMP - EBASTINA	UNID	6	R\$ 79,69	R\$ 478,16
90	ELIQUIS 5MG CX 60 COMP - APIXABANA - WYETH	UNID	6	R\$ 417,27	R\$ 2.503,64
91	EMAMA 400MG C/30 CAPS NOVO-VITAMINA E (ACETATO DE RACEALFATOCO FEROL)	UNID	6	R\$ 49,59	R\$ 297,54
92	ENTEROGERMINA PLUS 4BCFU/5ML X 5 FR - BACILLUS CLAUSII	UNID	36	R\$ 14,33	R\$ 515,88
93	ENTRESTO 24+26MG CX 28 COMP REV - SACUBITRIL + VALSARTANA	UNID	6	R\$ 218,02	R\$ 1.308,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



94	ESOMEPRAZOL 20MG C/14 COMP - ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO	UNID	12	R\$ 68,70	R\$ 824,44
95	ESPIRONOLACTONA 25 MG C/ 30 CPRV	UNID	36	R\$ 23,02	R\$ 828,60
96	EXPEC XPE 120ML - GUAIFENESINA + IODETO DE POTÁSSIO + IPECA + OXOMEMAZINA	UNID	12	R\$ 36,95	R\$ 443,36
97	FEMINIS CX 30 CAP - ÓLEO DE PEIXE CONCENTRADO EM DHA COM VITAMINAS E MINERAIS	UNID	3	R\$ 175,32	R\$ 525,95
98	FENAFILAN ICE MASSAGEADOR AEROSOL 150 ML	UNID	12	R\$ 21,97	R\$ 263,64
99	FENOBARBITAL*C1 100MG 20CPR -	UNID	12	R\$ 13,60	R\$ 163,16
100	FILINAR 50MG/5ML XPE AD 120ML - ACEBROFILINA	UNID	6	R\$ 39,02	R\$ 234,12
101	FISIOGEL LC CREMOSA 200ML-	UNID	3	R\$ 137,47	R\$ 412,41
103	FORFIG 100MG C/30 COMP-SILYBUM- MARIANUM	UNID	3	R\$ 99,49	R\$ 298,48
104	FORFIG 200MG C/60 CAPS-OUTROS - SILYBUM MARIANUM	UNID	3	R\$ 215,09	R\$ 645,27
105	FORXIGA 10MG CX 30 COMP - DAPAGLIFLOZINA	UNID	3	R\$ 249,63	R\$ 748,89
106	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL OR FR 120ML+SER DOS	UNID	36	R\$ 16,74	R\$ 602,52
107	FUROSEMIDA 40MG C 20 CAPS	UNID	36	R\$ 6,27	R\$ 225,72
108	GABAPENTINA 300MG CX 30 CAP -	UNID	36	R\$ 68,02	R\$ 2.448,84
109	GARDENAL 100MG C/20 CPR - FENOBARBITAL	UNID	36	R\$ 14,13	R\$ 508,68
110	GARDENAL GTS PED 20ML - FENOBARBITAL	UNID	36	R\$ 13,59	R\$ 489,12
111	GLIFAGE 500MG CX 30 COMP REV - METFORMINA	UNID	12	R\$ 30,32	R\$ 363,88
112	GLIFAGE XR 500MG C/30 COMP - METFORMINA - MERCK	UNID	12	R\$ 12,58	R\$ 150,96
113	GLYXAMBI 25+5MG C/30 COMP REV- REFERENCIA - EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA - BOEHRINGER	UNID	3	R\$ 528,63	R\$ 1.585,88
114	GRIPEOL SOL ORAL C/100 ML-CIFARMA- CLORIDRATO DE FENILEFRINA + PARACETAMOL + MALEATO DE CLORFENIRAMIN	UNID	12	R\$ 20,92	R\$ 251,08
115	HELMIZOL (METRONIDAZOL) 500MG/5G GEL VAG BG 50G+10 APLIC	UNID	36	R\$ 20,92	R\$ 753,24
116	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG CX 30 COMP REV - EMS GENERICO	UNID	6	R\$ 74,15	R\$ 444,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



117	HERPESIL 200MG C/25 CPR - ACICLOVIR - HEXAL	UNID	12	R\$ 20,92	R\$ 251,08
118	HIDANTAL 100MG CX 25 COMP - FENITOINA	UNID	12	R\$ 16,74	R\$ 200,84
119	HIDRAPLEX PO NATURAL 4 ENV-CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE SÓDIO + CITRATO DE SÓDIO + GLICOSE	UNID	120	R\$ 6,27	R\$ 752,40
120	HIDROXIDO ALUMINIO 100ML FRS NATULAB	UNID	12	R\$ 12,55	R\$ 150,60
121	IBUPROFENO 600MG 28X10 CPS-FRAC / GEN	UNID	120	R\$ 7,32	R\$ 878,00
122	IMUNOGLUCAN DS CX 30 CAP-BETA-GLUCANA + VITAMINA C + ZINCO	UNID	3	R\$ 95,95	R\$ 287,84
123	IMUSSUPREX 50MG COM REV 5BLTX10-B - AZATIOPRINA	UNID	3	R\$ 155,39	R\$ 466,17
124	INFRALAX C/30 CPR - EMS - CAFÉINA + CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL	UNID	12	R\$ 12,55	R\$ 150,60
125	ITRACONAZOL 100MG CX 4 CAP -	UNID	12	R\$ 20,92	R\$ 251,08
126	JARDIANCE 25MG CX 30 COMP REV - EMPAGLIFLOZINA - BOEHRINGER	UNID	6	R\$ 339,31	R\$ 2.035,84
127	KOIDE D XPE 120ML - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA	UNID	6	R\$ 53,41	R\$ 320,46
128	KOLLAGENASE+CLORAF. BIS CRISTALIA	UNID	6	R\$ 41,86	R\$ 251,14
129	LACBIFLOR C/4 SACHES - BIFIDOBACTERIUM LACTIS+LACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS	UNID	200	R\$ 6,27	R\$ 1.254,00
130	LACRIFILM COL 10ML - CARMELOSE SODICA	UNID	24	R\$ 37,67	R\$ 904,08
131	LACTO PURGA CARTELA C/ 6 (150 CPR) - BISACODIL	UNID	6	R\$ 5,22	R\$ 31,34
132	LACTUGOLD AMEIXA 120 ML-REGULADOR NATURAL PARA O INTEST	UNID	12	R\$ 21,97	R\$ 263,64
133	LAMOTRIGINA 100MG CX 30 COMP	UNID	12	R\$ 28,25	R\$ 339,00
134	LAXENOL OLEO MINERAL 100ML PETROLATO LIQUIDO	UNID	12	R\$ 12,55	R\$ 150,60
135	L-ENEMA 130 ML - LAXANTE - FOSFATO DE SÓDIO	UNID	3	R\$ 31,39	R\$ 94,17
136	LEVOCETIRIZINA DIC 5MG 10 CP -RANBAXY -DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA - RANBAXY	UNID	12	R\$ 31,39	R\$ 376,68
137	LEVOFLOXACINO 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 10 - GEOLAB	UNID	6	R\$ 27,20	R\$ 163,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



138	LEVOID 100MCG CX 30 COMP - LEVOTIROXINA SODICA	UNID	6	R\$ 17,32	R\$ 103,92
139	LEVOID 125MG C/30 CPR - LEVOTIROXINA SODICA	UNID	6	R\$ 28,78	R\$ 172,70
140	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG CX 30 COMP	UNID	12	R\$ 13,05	R\$ 156,64
141	LISTO 4MG CX 10 COMP-CLORIDRATO DE ONDANSETRONA (ORODISPERSÍVEL) (VONAU FLASH)	UNID	12	R\$ 15,69	R\$ 188,28
142	LISTO 8MG CX 10 COMP - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA (ORODISPERSÍVEL) (VONAU FLASH)	UNID	12	R\$ 26,16	R\$ 313,88
143	LORATADINA 100ML SUSP.	UNID	12	R\$ 14,64	R\$ 175,72
144	LOREDON 100MG CX 30 COMP - TRAZODONA	UNID	3	R\$ 75,36	R\$ 226,08
145	LOSARTANA POTASSICA 50MG 30 CPS / GEN - PRATI DONADUZZI	UNID	1000	R\$ 5,22	R\$ 5.223,33
146	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL OR FR 100ML+CP MED	UNID	12	R\$ 13,60	R\$ 163,16
147	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG CAP GEL MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 30	UNID	6	R\$ 69,64	R\$ 417,86
148	MAREVAN 5MG C/30 CPR - VARFARINA SODICA	UNID	6	R\$ 37,16	R\$ 222,94
149	MAXALGINA GOTAS 20ML - DIPIRONA SODICA MONOIDRATADA	UNID	120	R\$ 6,27	R\$ 752,40
150	MELOXICAM 15MG C/10 CPR	UNID	24	R\$ 10,46	R\$ 250,96
151	METILDOPA 250MG C/30 CPR	UNID	12	R\$ 32,44	R\$ 389,24
152	METILDOPA 500MG C/30 CPR	UNID	6	R\$ 58,71	R\$ 352,26
153	MILGAMMA 150MG CX 30DRG - BENFOTIAMINA	UNID	3	R\$ 97,33	R\$ 291,99
154	MONTELUCASTE DE SODIO 4MG CX 30 COMP MAST	UNID	3	R\$ 48,14	R\$ 144,41
155	MONURIL GRANULADO CX/1 ENV - FOSFOMICINA TROMETAMOL	UNID	3	R\$ 77,98	R\$ 233,93
156	MOVINAU 4MG GTS 20ML - BROMOPRIDA	UNID	12	R\$ 10,46	R\$ 125,48
157	NAPROXENO 500MG CX 10 COMP -	UNID	12	R\$ 14,64	R\$ 175,72
158	NESINA 25MG COM 30CPR-BENZOATO DE ALOGLIPTINA - REFERENCIA	UNID	6	R\$ 188,92	R\$ 1.133,54
159	NESINA MET 12,5+1000MG CX 60 COMP REV - BENZOATO DE ALOGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA	UNID	6	R\$ 170,42	R\$ 1.022,52
160	NESINA PIO 25MG/30MG 30 CPRS- BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA	UNID	6	R\$ 268,98	R\$ 1.613,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



161	NEUTROFER 150 MG C/30 CPR - GLICINATO FERRICO	UNID	6	R\$ 36,62	R\$ 219,74
162	NEUTROFER 300MG 30COMP - SIGMA - GLICINATO FERRICO	UNID	6	R\$ 58,60	R\$ 351,62
163	NEUTROFER GTS 250MG 30ML - GLICINATO FERRICO	UNID	6	R\$ 69,60	R\$ 417,62
164	NISTATINA 25000UI/G CREM VAG BG 60G+14 APLIC	UNID	12	R\$ 20,92	R\$ 251,08
165	NITAZOXANIDA 20MG/ML 100ML GMD	UNID	12	R\$ 21,97	R\$ 263,64
166	NORIPURUM 100MG C/30 CPR MAST - FERRIPOLIMALTOSE	UNID	6	R\$ 80,58	R\$ 483,50
167	NORIPURUM ENDOVEN C 5 AMP 5ML - SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO - FERRO PURO	UNID	36	R\$ 102,10	R\$ 3.675,60
168	NORIPURUM XPE 120ML- FERRIPOLIMALTOSE - FERRO PURO	UNID	6	R\$ 36,66	R\$ 219,98
169	OCTIFEN 0,25MG SOL OFT FR 5ML - FUMARATO DE CETOTIFENO	UNID	6	R\$ 40,81	R\$ 244,86
170	OCYLIN*AM 500MG 21CAP MLB - AMOXICILINA	UNID	6	R\$ 26,16	R\$ 156,94
171	OLANZAPINA 10MG 3BL X 10 COMP REV -	UNID	6	R\$ 106,75	R\$ 640,50
172	OLANZAPINA 5MG 3BL X10 COMP VER	UNID	6	R\$ 90,57	R\$ 543,42
173	OMEPRAZOL 20 MG C/28 CAPS	UNID	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00
174	OMEPRAZOL 40MG AMP BLAUSIEGEL	UNID	100	R\$ 21,53	R\$ 2.153,33
175	ORLISTATE 120MG C/42 COMP SEM	UNID	3	R\$ 66,55	R\$ 199,66
176	ORLISTATE 120MG CX 84 CAP	UNID	3	R\$ 102,61	R\$ 307,82
177	OSCAL D 500MG+400UI FR X 60 COMP REV - CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D	UNID	3	R\$ 49,50	R\$ 148,51
178	OSTEOFIX 1250 MG D+200 UI C/60 CP- CALCIO+COLECAL	UNID	36	R\$ 22,18	R\$ 798,48
179	OSTEOFIX 1500 MG D+200 UI C/60 CP- CALCIO+COLECAL	UNID	6	R\$ 27,84	R\$ 167,06
180	OTO BETNOVATE 10ML - VALERATO DE BETAMETASONA + CLOROFENESINA + CLORIDRATO DE TETRACICLINA	UNID	6	R\$ 25,65	R\$ 153,88
181	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG CX 30 COMP	UNID	12	R\$ 13,86	R\$ 166,32
182	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG CX 30 COMP	UNID	12	R\$ 27,73	R\$ 332,72
183	PANTOPRAZOL 20 MG C/28 COMP	UNID	36	R\$ 9,01	R\$ 324,24
184	PANTOPRAZOL 40MG 28CPR	UNID	36	R\$ 16,63	R\$ 598,80
185	PARACETAMOL+TRAMADOL 37,5+325 MG C/30 COMP (A2) - (REVANGE) - CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL	UNID	36	R\$ 62,48	R\$ 2.249,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



186	PERCOF XPE C/120 ML - LEVODROPROPIZINA	UNID	6	R\$ 33,63	R\$ 201,76
187	PERIVASC 1000MG C 30 COMP REV - DIOSMINA + HESPERIDINA - EUROFARMA	UNID	6	R\$ 111,62	R\$ 669,72
188	PERIVASC 500MG 30 COMPRIMIDOS- DIOSMINA + HESPERIDINA	UNID	6	R\$ 50,31	R\$ 301,84
189	PERLID 1MG/ML SOL OR X 30ML - RISPERIDONA	UNID	6	R\$ 42,44	R\$ 254,64
190	PIEMONTE 5MG CX 30 COMP MAST - MONTELUCASTE DE SÓDIO	UNID	6	R\$ 49,09	R\$ 294,52
191	PLASIL 10MG C/20 CPR - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	UNID	6	R\$ 15,69	R\$ 94,14
192	PLENANCE EZE 20+10MG CX 30 CAP- EZETIMIBA + ROSUVASTATINA CÁLCICA	UNID	6	R\$ 79,67	R\$ 478,02
193	PREDNISOLONA 20MG CX 10 COMP	UNID	12	R\$ 6,93	R\$ 83,12
194	PREDNISOLONA 3MG/ML FRS 60ML HIPOLABOR	UNID	12	R\$ 17,33	R\$ 207,92
195	PREGABALINA*C1 75MG 30CAP	UNID	24	R\$ 15,94	R\$ 382,56
196	PRELONE 5MG C/10 COMP - FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA	UNID	6	R\$ 7,00	R\$ 41,98
197	PRIMID 100 MG C/100 CPR - PRIMIDONA	UNID	6	R\$ 69,33	R\$ 415,96
198	PROCTYL POM 30G - POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA	UNID	6	R\$ 55,76	R\$ 334,58
199	PROFERGAN 25MG C/20 CPR - PROMETAZINA (FENERGAN)	UNID	36	R\$ 6,93	R\$ 249,36
200	PROLIVE 1 BI UFC BL 30 CAP - LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS	UNID	6	R\$ 100,22	R\$ 601,32
201	PROTEINA FR 30 CAP-COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II + ÔMEGA 3 + VITAMINA D	UNID	3	R\$ 84,75	R\$ 254,26
202	PRYSMA 3MG C/20 COMP REV (B1)- OUTROS - ESZOPICLONA	UNID	6	R\$ 64,13	R\$ 384,80
203	PURAN T4 100MCG C/30 CPR - LEVOTIROXINA SODICA	UNID	12	R\$ 12,13	R\$ 145,60
204	PURAN T4 75MCG C/30 CPR - LEVOTIROXINA SODICA	UNID	12	R\$ 15,60	R\$ 187,20
205	QUITLIS 150ML SUPLEMENTO VIT/MINERAL	UNID	6	R\$ 74,76	R\$ 448,54
206	RELVAR ELLIPTA 100/25MCG 30 DOSES- FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL	UNID	6	R\$ 150,80	R\$ 904,80
207	RELVAR ELLIPTA 200/25MCG 30 DOSES- FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL	UNID	6	R\$ 244,79	R\$ 1.468,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



208	RETEMIC 5MG C/30 CPR - CLORIDRATO DE OXIBUTININA	UNID	3	R\$ 27,73	R\$ 83,20
209	REUQUINOL 400MG C/ 30 CPS REV - HIDROXICLOROQUINA	UNID	3	R\$ 80,08	R\$ 240,24
210	REVITAM JR FR 120ML - MULTIVIT. C/ MINERAIS	UNID	6	R\$ 82,05	R\$ 492,28
211	RIVAROXABANA 15MG 30CP REV - EMS	UNID	3	R\$ 65,86	R\$ 197,57
212	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG CX 30 COMP VER	UNID	12	R\$ 26,16	R\$ 313,88
213	SALSEP 360 (N.S.) 9MG/ML SOL OR FR 50ML - CLORIDRATO DE SODIO	UNID	3	R\$ 30,50	R\$ 91,50
214	SCAFLOGIN 100 MG C/12 CPR - NIMESULIDA	UNID	240	R\$ 4,18	R\$ 1.002,40
215	SELOZOK 25MG C/30 CPR-SUCCINATO DE METOPROLOL - ASTRA ZENECA	UNID	36	R\$ 43,55	R\$ 1.567,92
216	SERTRALINA *C1 50MG 30CPR - CLORIDRATO DE SERTRALINA	UNID	36	R\$ 15,69	R\$ 564,84
217	SIGMATRIOL 0,25MCG C/90CAPS MOLE - CALCITRIOL	UNID	3	R\$ 302,58	R\$ 907,75
218	SILUESTAT 120MG 2BL X 21CAP - ORLISTATE	UNID	3	R\$ 163,48	R\$ 490,44
219	SINVASTATINA 20MG CX 30 COMP REV	UNID	240	R\$ 12,55	R\$ 3.012,00
220	SINVASTATINA 40MG CX 30 COMP REV	UNID	120	R\$ 15,69	R\$ 1.882,80
221	SPIOLTO 2,5+2,5MCG SOL INAL OR FR 4ML X 60 AC+INAL-BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO + CLORIDRATO DE	UNID	3	R\$ 427,68	R\$ 1.283,04
222	STER 10MG SUS OFT COL FR 5ML - ACETATO DE PREDNISOLONA	UNID	3	R\$ 34,53	R\$ 103,59
223	SULFADIAZINA PRATA 1% 400GR NATIVITA	UNID	12	R\$ 20,92	R\$ 251,08
224	SYNTHROID 50 MCG C/30 CPR - LEVOTIROXINA SÓDICA	UNID	3	R\$ 41,71	R\$ 125,13
225	SYSTANE UL FRASCO COM 10ML- LUBRIFICANTE OFTÁLMICO	UNID	3	R\$ 93,23	R\$ 279,68
226	SUSTRATE 10MG C 30 COMP-REFERENCIA-PROPATILNITRATO	UNID	6	R\$ 24,06	R\$ 144,38
227	TANDRILAX C/15 CPR - CAFÉINA + CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL	UNID	24	R\$ 19,99	R\$ 479,84
228	TAPAZOL 5MG C/100 CPR - TIAMAZOL	UNID	12	R\$ 41,34	R\$ 496,12
229	TARFIC 1,0MG POM BG 30G - TACROLIMO	UNID	12	R\$ 172,64	R\$ 2.071,68
230	TECNOMET 2,5 MG C/20 CPR - METOTREXATO	UNID	3	R\$ 45,00	R\$ 134,99
231	TEFLAN 20MG C/10 CPR - TENOXICAM	UNID	3	R\$ 46,68	R\$ 140,05
232	TOARIP 10MG CX 30 COMP - ARIPIPAZOL	UNID	3	R\$ 190,91	R\$ 572,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



233	TORAGESIC 10MG FR 30 COMP-TROMETAMOL CETOROLACO	UNID	3	R\$ 80,58	R\$ 241,75
234	TORSILAX 20X10 CPR - CAFÉÍNA + CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL	UNID	36	R\$ 6,80	R\$ 244,92
235	TRAYENTA 5MG CX 30 COMP REV - LINAGLIPTINA	UNID	3	R\$ 348,60	R\$ 1.045,80
236	TREZETE 20+10MG CX 30 COMP-EZETIMIBA + ROSUVASTATINA CÁLCICA	UNID	3	R\$ 130,14	R\$ 390,43
237	TRIVAGEL-N CRM 60G-DEXAMETASONA FOSFATO+NISTATINA+SULFATO DE NEOMICINA+TIOTRICINA	UNID	6	R\$ 103,61	R\$ 621,66
238	TROPINAL C/20 CPR - DAPIRONA SÓDICA + BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + BROMIDRATO DE HIOSCIAMINA + MET	UNID	24	R\$ 29,30	R\$ 703,12
239	TROPINAL SOL 15ML - DAPIRONA SÓDICA+BUTILBROMETO	UNID	12	R\$ 29,30	R\$ 351,56
240	HIOSCIAMINA+METILBROMETO HO TYLALGIN 750MG CX 20BL X10 COMP - PARACETAMO	UNID	600	R\$ 5,22	R\$ 3.134,00
241	TYLEMAX BABY 15ML NATULAB - PARACETAMOL	UNID	60	R\$ 13,60	R\$ 815,80
242	TYLENOL SINUS FRACIONADO 500+30MG CX 36 COMP REV-PARACETAMOL + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEEDRINA	UNID	12	R\$ 13,08	R\$ 157,00
243	UNINALTREX 50MG CX 30 COMP REV -* CLORIDRATO DE NALTREXONA	UNID	3	R\$ 193,76	R\$ 581,28
244	VALERATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA + TOLNAFTATO + CLIOQ 0,5+1+10+10MG POM DERM BG	UNID	12	R\$ 17,78	R\$ 213,40
245	VELIJA 30MG FR 30 CAP LIB RETARD - DULOXETINA	UNID	6	R\$ 80,97	R\$ 485,82
246	VENAFLOX 450MG + 50MG C/30 CPR - DIOSMINA + HESPERIDINA (FLAVONID)	UNID	36	R\$ 51,28	R\$ 1.845,96
247	VENALOT C/ 60 COMP-CUMARINA + TROXERRUTINA	UNID	3	R\$ 124,28	R\$ 372,84
248	VENALOT CREME 240ML	UNID	3	R\$ 89,12	R\$ 267,37
249	VERTIGIUM 10MG 50CPRS.-DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA-NEOQUIMICA	UNID	36	R\$ 11,50	R\$ 414,12
250	VERTIZINE-D C/20 COMP - DICLORIDRATO FLUNARIZINA + MESILLATO DE DIIDROERGOCISTINA	UNID	6	R\$ 98,49	R\$ 590,96
251	VITAMINA E 400MG CX 30 CAP - BIOLAB GENERICOS	UNID	3	R\$ 73,26	R\$ 219,77
252	VITER C GOTAS 20 ML - ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)	UNID	120	R\$ 6,80	R\$ 816,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



253	VIVOSSO CX 30 COMP REV - CALCIO (CCM) + VITAMINA D + ACIDO HIALURONICO	UNID	6	R\$ 198,69	R\$ 1.192,14
254	VOLTAREN 75MG INJ - 5 AMPOLAS/3ML - DICLOFENACO SODICO	UNID	12	R\$ 28,98	R\$ 347,80
255	XIGDUO XR 5+1000MG CX 60 COMP REV-DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA	UNID	3	R\$ 282,42	R\$ 847,27
256	ZETRON XL 150MG CX 30 COMP REV - CLORIDRATO DE BUPROPIONA	UNID	3	R\$ 125,08	R\$ 375,23
257	ZINCOPRO CX 15 CAP - ZINCO	UNID	6	R\$ 64,88	R\$ 389,30
258	ZINPASS EZE 20+10MG CX 30 COMP REV - EZETIMIBA + ROSUVASTATINA CÁLCICA	UNID	6	R\$ 130,10	R\$ 780,60
259	ZOLPIDEM 10 MG C/30 COMP (B1) - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM	UNID	60	R\$ 20,92	R\$ 1.255,40
TOTAL DO LOTE 1					R\$ 162.610,07

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA UNIT	MÉDIA FINAL
1	ACCU CHEK ACTIVE C/50 TIRAS	UNID	72	R\$ 119,49	R\$ 8.603,04
2	APARELHO PRESSAO PREMIUM VELCRO C/ESTETO(E)	UNID	12	R\$ 146,43	R\$ 1.757,12
3	APARELHO GLICOSIMETRO ON CALL PLUS	UNID	24	R\$ 63,59	R\$ 1.526,08
4	ESFIG NYLON VERDE C/ VELCRO PREMIUM	UNID	6	R\$ 84,38	R\$ 506,30
5	ESPACADOR INALAIR BABY 0 A 2 ANOS	UNID	12	R\$ 40,02	R\$ 480,28
6	LANCETA AUTOMATICA 28G C/100	UNID	36	R\$ 22,19	R\$ 798,84
7	LANCETA DE SEGURANCA 28G C/100	UNID	36	R\$ 49,75	R\$ 1.790,88
8	LANCETA P/PUNCAO DIGITAL MINI 28G C/100	UNID	12	R\$ 33,62	R\$ 403,44
9	FÓRMULA INFANTIL 800G	UNID	24	R\$ 52,39	R\$ 1.257,44
10	FÓRMULA INFANTIL SENSITIVE 800G	UNID	24	R\$ 176,42	R\$ 4.234,16
11	SUPLEMENTO ALIMENTAR SENIOR BAUNILHA 370GR	UNID	24	R\$ 68,56	R\$ 1.645,36
12	SUPLEMENTO ALIMENTAR SENIOR CHOCOLATE 370GR	UNID	24	R\$ 81,83	R\$ 1.963,84
13	SUPLEMENTO ALIMENTAR SENIOR SEM SABOR 370GR	UNID	24	R\$ 81,83	R\$ 1.963,84
14	PROTETOR SOLAR FPS50 200ML	UNID	64	R\$ 70,23	R\$ 4.494,93
15	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL SABOR CHOCOLATE 850G	UNID	12	R\$ 183,67	R\$ 2.204,04
16	FÓRMULA INFANTIL DIETOTERÁPICAS C/ PROTEÍNA HIDROLISADA C/ RESTRIÇÃO DE LACTOSE 400G	UNID	12	R\$ 257,36	R\$ 3.088,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



17	COMPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO PÓ BANANA 400G	UNID	12	R\$ 68,56	R\$ 822,68
TOTAL DO LOTE 2					R\$ 37.540,63
TOTAL GERAL					R\$ 200.150,70

7. ESTIMATIVA DE VALORES:

7.1. Valor: R\$ 200.150,70 (duzentos mil e cento e cinquenta reais e setenta centavos).

7.2. O custo estimado da contratação de R\$ 200.150,70 (duzentos mil e cento e cinquenta reais e setenta centavos). Considerando o Art. 6º da IN nº 73/2020, foi utilizada como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Os materiais previstos neste documento serão licitados por Lote, com itens agrupados em grupos de produtos afins.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não se aplica.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1 Com a aquisição dos bens que constam neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Secretaria Municipal de Saúde tem o objetivo de: atender a demanda por medicamentos a população em situação de vulnerabilidade econômica e social do Município de Maiquinique, Bahia.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Não se aplica.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



12.1 A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

13.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que os bens são de uso institucional, A Secretaria Municipal de Saúde considera viável a realização de aquisição destes materiais.

14. ANEXO:

14.1 Não há.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

15.1 Nyl Anderson Modesto da Silva (Secretário de Saúde, Decreto 0345/2023).

Maiquinique, Bahia, 20 de junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos para doações à população em vulnerabilidade social e econômica, como prevê a Lei Municipal Nº 028 de 15/05/2019, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Maiquinique, Bahia.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente Termo de Referência tem como base o Registro de Preços para aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos para doações à população em vulnerabilidade social e econômica, como prevê a Lei Municipal Nº 028 de 15/05/2019, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Maiquinique, Bahia. Justifica-se a contratação em virtude existir considerável número de pessoas em vulnerabilidade social e econômica em nosso município, que não possuem condições financeiras para aquisição de medicamentos. Para tal considera-se a Lei Municipal Nº 028 de 15/05/2019, que “Dispõe sobre a criação do Programa de Concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Maiquinique - BA e dá outras providências”. Considera-se também os artigos 1º e 2º da referida Lei que reza: Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o PROGRAMA DE CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Maiquinique, nos termos desta Lei. Artigo 2º - O PROGRAMA DE CONCESSAO DE BENEFICIO EVENTUAL, visa a concessão de oxigênio medicinal, **MEDICAMENTOS**, consultas e exames/procedimentos médicos especializados, exames laboratoriais, próteses dentárias e fraldas descartáveis, dentro das possibilidades financeiras do Município. E, por fim, considera-se o artigo 3º, inciso II que trás a seguinte redação: Art. 3º - Ficam criados os seguintes benefícios: II - Programa de Concessão de Medicamentos - tem a finalidade de atender os pacientes SUS do Município de Maiquinique que solicitarem a concessão de medicamento, que não estejam na Relação Municipal de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Base local, ou que esteja nesta relação, mas não disponível para a população no momento da solicitação e que apresentam laudo ou prescrição médica justificando a necessidade do seu uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



Entendendo ser de extrema necessidade, a **LICITAÇÃO** deste tipo de aquisição de bens pois, é princípio da administração a eficiência e, para tanto, deve se revelar pelo bom planejamento, vez que o poder público não pode contratar de última hora sem que seja observados todos os preceitos legais que regem a administração pública e, sobretudo a lei de licitações. Vale pontuar que, sendo licitado tais serviços, sempre que surgir a demanda, a contratação poderá ser feita de forma imediata, eis que tão logo seja formalizado o contrato estimativo, bastando apenas ser emitida uma ordem de execução.

Tendo sido comprovado o nexo de pertinências entre a demanda reclamatória da providência da administração e, aquela em ser implementada com o propósito de manter ativa as políticas executadas pelas secretarias demandantes, faz-se necessário a aquisição na Modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo sistema **de Registro de Preços**, que possibilita que a aquisição seja feita de forma parcelada.

O procedimento licitatório tem por mola propulsora, portanto, a necessidade de contratação de bens ou serviços para alimentar a máquina pública no exercício de suas atividades instrumentais ou finalísticas. Sem a presença de pessoas e insumos, que são instrumentos da consecução dos fins estatais, não há desempenho da atividade administrativa eficiente. O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de **LICITAÇÃO** pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação."

2.2. Os quantitativos dos materiais a serem adquiridos foram levantados com base nos Relatórios de Necessidade de Material fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

3.1. No que diz respeito à estimativa de preços, foi obtida cotação junto ao comércio especializado conforme média abaixo.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA UNIT	MÉDIA FINAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE FR 120ML+CM	UNID	12	R\$ 27,20	R\$ 326,44
2	ACETILCISTEINA 20MG/ML - 120ML	UNID	12	R\$ 29,30	R\$ 351,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



3	ACETILCISTEINA 600MG C/16 ENV X 5G	UNID	12	R\$ 3,14	R\$ 37,68
4	ACETILCISTEINA ORAL ADT 200MG C/ 16 ENV	UNID	12	R\$ 31,39	R\$ 376,68
5	ACICLOVIR 200MG CX 25 COMP - ANTIVIRAIS PARA HERPES	UNID	12	R\$ 15,69	R\$ 188,28
6	ACICLOVIR CRM 10G	UNID	12	R\$ 12,55	R\$ 150,60
7	ADDERA CAL 2.000UI FR 30 COMP VER	UNID	12	R\$ 103,45	R\$ 1.241,44
8	AERODINI SPRAY 200 DOSES - SULFATO DE SALBUTAMO (AEROLIN)	UNID	12	R\$ 31,39	R\$ 376,68
9	ALENIA 12/400MCG C/60 CAPS REFIL - FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA	UNID	12	R\$ 164,89	R\$ 1.978,68
10	ALENIA 6+200MCG FR 60 CAP - FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA	UNID	6	R\$ 122,56	R\$ 735,34
11	ALTA D 7.000UI C 4 CAPS - VITAMINA D - COLECALCIFEROL (VITAMINA D)	UNID	12	R\$ 21,46	R\$ 257,48
12	ALTAD 50000UI CX 4 COMP REV - COLECALCIFEROL (VITAMINA D)	UNID	12	R\$ 73,27	R\$ 879,20
13	AMOXICILINA 250 MG SUS ORAL C/150 ML-	UNID	12	R\$ 20,92	R\$ 251,08
14	AMOXICILINA+CLAV POTASSIO 875+125MG C/14 CPR - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO	UNID	12	R\$ 81,63	R\$ 979,56
15	AMPLICTIL 25MG C/20 CPR - CLORPROMAZINA	UNID	12	R\$ 10,46	R\$ 125,48
16	ANDES 50MG CX 30 COMP REV-SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO	UNID	12	R\$ 90,59	R\$ 1.087,04
17	ANGELIQ C/28 CPR- ESTRADIOL HEMI-HIDRATADO + DROSPIRENONA	UNID	6	R\$ 151,19	R\$ 907,16
18	APEVITIN BC XPE 240ML-CIPROEPTADINA + TIAMINA + RIBOFLA - SEM	UNID	12	R\$ 27,20	R\$ 326,44
19	APRESOLINA 50MG C/20 CPR - HIDRALAZINA	UNID	6	R\$ 14,65	R\$ 87,92
20	ASPIRINA PREVENT 100MG C/30 CPR - ACIDO ACETILSALICILICO	UNID	12	R\$ 26,69	R\$ 320,28
21	ATENOLOL + CLORTALID. 100/25 MG C/30 CPRGEN - ATENOLOL + CLORTALIDONA	UNID	12	R\$ 37,16	R\$ 445,88
22	ATENOLOL 100 MG C/3 X 10 CPR GEN - SEM	UNID	12	R\$ 13,60	R\$ 163,16
23	ATENSINA 0,150MG C/30 CPR - CLORIDRATO DE CLONIDINA	UNID	6	R\$ 14,03	R\$ 84,20
24	AVAMYS 120 DOSES - FUROATO DE FLUTICASONA	UNID	6	R\$ 80,07	R\$ 480,42
25	BACLOFEN 10 MG C/20 CPR - BACLOFENO - TEUTO	UNID	120	R\$ 10,46	R\$ 1.254,80
26	BELFAREN 50MG C/20 CPR - DICLOFENACO SODICO	UNID	120	R\$ 4,18	R\$ 501,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



27	BETINA 16MG CX 30 COMP - DICLORIDRATO DE BETAISTINA	UNID	36	R\$ 31,46	R\$ 1.132,56
28	BETRICORT POM BG 30G-CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA	UNID	12	R\$ 32,52	R\$ 390,24
29	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CX 4BL X 7 COMP VER	UNID	12	R\$ 25,11	R\$ 301,32
30	BRASART HCT 320/25MG C/30 COMP - VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	UNID	6	R\$ 113,03	R\$ 678,18
31	BROMAZEPAM 3MG C/30 CPR	UNID	6	R\$ 17,51	R\$ 105,06
32	BUCLINA 25MG 30 CPR-DICLORIDRATO DE BUCLIZINA	UNID	12	R\$ 23,02	R\$ 276,20
33	BUP 150 MG BL AL X 30 CPR REV - CLORIDRATO DE BUPROPIONA	UNID	12	R\$ 167,46	R\$ 2.009,48
34	BUPIUM XL 300MG 3BLTX10C.R.LIB.PROL - CLORIDRATO DE BUPROPIONA	UNID	12	R\$ 172,81	R\$ 2.073,68
35	BUSCODUO 20 CPR - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL	UNID	12	R\$ 37,67	R\$ 452,04
36	BUSCOPAN C/20 DRG (NOVO) - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	UNID	12	R\$ 25,64	R\$ 307,72
37	BUSCOPAN COMPOSTO REV C/20 CPRS - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	UNID	12	R\$ 28,25	R\$ 339,00
38	BUSCOPLEX COMPOSTO GOTAS 20ML - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	UNID	12	R\$ 20,92	R\$ 251,08
39	BUSONID 50 MCG 6ML 120 DOSES - BUDESONIDA	UNID	12	R\$ 49,18	R\$ 590,20
40	CALCITRAN D3 1000UI C/30 CP REV- CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D	UNID	6	R\$ 50,69	R\$ 304,14
41	CALMAN 100+30+100 CX 20 COMP REV- PASSIFLORA INCARNATA L.+CRATAEGUS RHIPIDOPHYLLA GAND.+SALIX ALBA	UNID	6	R\$ 52,04	R\$ 312,24
42	CAPTOPRIL 25MG CX 30 COMP	UNID	120	R\$ 4,71	R\$ 565,20
43	CARDIZEM 30MG C/50 CPR -CLORIDRATO DE DILTIAZEM	UNID	12	R\$ 38,04	R\$ 456,44
44	CARVEDILOL 25MG 30CPR - LEGRAND	UNID	12	R\$ 19,88	R\$ 238,52
45	CEFADROXILA 500 MG C/8 CPS	UNID	12	R\$ 64,55	R\$ 774,56
46	CEFALIV C/12 COMP - MESILATO DE DI-HIDROERGOTAMINA + DIPIRONA SÓDICA + CAFEÍNA	UNID	6	R\$ 24,06	R\$ 144,38
47	CELERG XPE C/120 ML- MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA (DEXMINE)	UNID	12	R\$ 33,48	R\$ 401,80
48	CERAZETTE 3 C/84 COMP - DESOGESTREL - GRUNENTHAL	UNID	6	R\$ 51,28	R\$ 307,66
49	CETOPROFENO 100MG C/20 CPR VER	UNID	36	R\$ 32,44	R\$ 1.167,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



50	CILOSTAZOL 100MG CX 30 COMP	UNID	12	R\$ 34,82	R\$ 417,88
51	CIPROFIBRATO 100MG 30CPR GLB	UNID	120	R\$ 41,83	R\$ 5.019,60
52	CLARITROMICINA 500MG CX 14 COMP -	UNID	6	R\$ 57,41	R\$ 344,44
53	CLINDELLA 2,5 MG C/30 COMP - TIBOLONA	UNID	6	R\$ 76,68	R\$ 460,08
54	CLOPIXOL DEPOT 200MG 1AMP 1ML C1 - CLOPIXOL DEPOT DECANOATO DE ZUCLOPENTOXICOL	UNID	3	R\$ 148,22	R\$ 444,65
55	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COM REV LIB LENTA CT BL AL/AL X 30 - GEOLAB	UNID	6	R\$ 184,38	R\$ 1.106,26
56	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG 30 CPR	UNID	24	R\$ 9,41	R\$ 225,84
57	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG 2BL X 15 CAP - CLORIDRATO DE DULOXETINA	UNID	12	R\$ 97,33	R\$ 1.167,96
58	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG 3BL 10CAP - CLORIDRATO DE DULOXETINA	UNID	6	R\$ 162,92	R\$ 977,54
59	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120 MG 10 CPR	UNID	12	R\$ 21,97	R\$ 263,64
60	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA SOL ORAL FR 120ML -	UNID	12	R\$ 30,75	R\$ 369,00
61	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG 60 COMPRIMIDOS	UNID	24	R\$ 50,23	R\$ 1.205,52
62	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG CX 10 COMP (VONAU FLASH)	UNID	12	R\$ 26,16	R\$ 313,88
63	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG CX 30 COMP REV -	UNID	24	R\$ 38,72	R\$ 929,20
64	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG C/10 CPR	UNID	36	R\$ 10,46	R\$ 376,44
65	CLOTRIMAZOL+ACETATO DE DEXAMETASONA CRM BG X 40 GR	UNID	12	R\$ 27,20	R\$ 326,44
66	CODEIN 30MG CX 12 COMP - FOSFATO DE CODEÍNA	UNID	60	R\$ 26,16	R\$ 1.569,40
67	CORTICORTEN 20MG C/20 CPR - PREDNISONA	UNID	120	R\$ 15,69	R\$ 1.882,80
68	CRONOBE COMPLEX INJ X 3-TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA ASSOCIAÇÕES VITAMINA B1+ B6 E/OU B12	UNID	12	R\$ 25,17	R\$ 302,04
69	DELTAMETRIL SHAMPOO FR C/ 100 ML - DELTAMETRINA	UNID	12	R\$ 25,43	R\$ 305,20
70	DESLOMATADINA 0,5MG/ML XPE FR 60ML+SER DOS+ADAPT	UNID	36	R\$ 37,14	R\$ 1.336,92
71	DESVENLAFAXINA *C1 50MG 30CPR	UNID	12	R\$ 88,45	R\$ 1.061,44
72	DEXA CITONEURIN NFF INJ DOSE (O PAR) C/ 3 AMP-FOSFAT DISSÓD. DEXAMET.+CLORI. TIAMINA+CLORIDR	UNID	120	R\$ 19,36	R\$ 2.323,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



73	DEXAMETASONA 4MG C/10 CPR (DEXASON)	UNID	36	R\$ 10,46	R\$ 376,44
74	DEXAMETAZONA ELX C/120 ML	UNID	36	R\$ 12,55	R\$ 451,80
75	DEXILANT 60 MG 30CAP LIB PROL - DEXLANSOPRAZOL	UNID	6	R\$ 128,73	R\$ 772,38
76	DEXILANT 60 MG 60CAP LIB PROL-OUTROS - DEXLANSOPRAZOL	UNID	6	R\$ 273,17	R\$ 1.639,02
77	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG C/10 CPR	UNID	12	R\$ 36,99	R\$ 443,88
78	DIGOXINA 0,25MG CX 20 COMP	UNID	12	R\$ 16,74	R\$ 200,84
79	DIMEFTAL 75MG/ML 15ML - SIMETICONA	UNID	120	R\$ 8,36	R\$ 1.003,60
80	DIMEZIN MAX 125MG C/10 CPR- SIMETICONA	UNID	120	R\$ 7,32	R\$ 878,00
81	DIOVAN AMLO FIX 160+5MG C/28 CPR- VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO	UNID	6	R\$ 170,81	R\$ 1.024,84
82	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5+2MG INJETAVEL	UNID	36	R\$ 12,55	R\$ 451,80
83	DOMPERIDONA 10MG CX 2BL X 15 COMP	UNID	12	R\$ 12,55	R\$ 150,60
84	DONAREN 50MG C/60 CPR-CLORIDRATO DE TRAZODONA - APSEN	UNID	6	R\$ 122,78	R\$ 736,70
85	DONAREN RETARD 150MG CX 30 COMP LIB - CLORIDRATO DE TRAZODONA - APSEN	UNID	6	R\$ 198,47	R\$ 1.190,82
86	DULCOLAX C 20 DRG - BISACODIL	UNID	6	R\$ 19,88	R\$ 119,26
87	DUOMO HP C/30 CAPS - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG + 5MG	UNID	6	R\$ 160,13	R\$ 960,78
88	DUTAM 0,5MG+0,4MG C/30 CAPS - CLORIDRATO DE TANSULOSINA + DUTASTERIDA	UNID	6	R\$ 132,40	R\$ 794,42
89	EBASTEL 10MG C/10 COMP - EBASTINA	UNID	6	R\$ 79,69	R\$ 478,16
90	ELIQUIS 5MG CX 60 COMP - APIXABANA - WYETH	UNID	6	R\$ 417,27	R\$ 2.503,64
91	EMAMA 400MG C/30 CAPS NOVO-VITAMINA E (ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL)	UNID	6	R\$ 49,59	R\$ 297,54
92	ENTEROGERMINA PLUS 4BCFU/5ML X 5 FR - BACILLUS CLAUSII	UNID	36	R\$ 14,33	R\$ 515,88
93	ENTRESTO 24+26MG CX 28 COMP REV - SACUBITRIL + VALSARTANA	UNID	6	R\$ 218,02	R\$ 1.308,12
94	ESOMEPRAZOL 20MG C/14 COMP - ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO	UNID	12	R\$ 68,70	R\$ 824,44
95	ESPIRONOLACTONA 25 MG C/ 30 CPRV	UNID	36	R\$ 23,02	R\$ 828,60
96	EXPEC XPE 120ML - GUAIFENESINA + IODETO DE POTÁSSIO + IPECA + OXOMEMAZINA	UNID	12	R\$ 36,95	R\$ 443,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



97	FEMINIS CX 30 CAP - ÓLEO DE PEIXE CONCENTRADO EM DHA COM VITAMINAS E MINERAIS	UNID	3	R\$ 175,32	R\$ 525,95
98	FENAFILAN ICE MASSAGEADOR AEROSOL 150 ML	UNID	12	R\$ 21,97	R\$ 263,64
99	FENOBARBITAL*C1 100MG 20CPR -	UNID	12	R\$ 13,60	R\$ 163,16
100	FILINAR 50MG/5ML XPE AD 120ML - ACEBROFILINA	UNID	6	R\$ 39,02	R\$ 234,12
101	FISIOGEL LC CREMOSA 200ML-	UNID	3	R\$ 137,47	R\$ 412,41
103	FORFIG 100MG C/30 COMP-SILYBUM- MARIANUM	UNID	3	R\$ 99,49	R\$ 298,48
104	FORFIG 200MG C/60 CAPS-OUTROS - SILYBUM MARIANUM	UNID	3	R\$ 215,09	R\$ 645,27
105	FORXIGA 10MG CX 30 COMP - DAPAGLIFLOZINA	UNID	3	R\$ 249,63	R\$ 748,89
106	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL OR FR 120ML+SER DOS	UNID	36	R\$ 16,74	R\$ 602,52
107	FUROSEMIDA 40MG C 20 CAPS	UNID	36	R\$ 6,27	R\$ 225,72
108	GABAPENTINA 300MG CX 30 CAP -	UNID	36	R\$ 68,02	R\$ 2.448,84
109	GARDENAL 100MG C/20 CPR - FENOBARBITAL	UNID	36	R\$ 14,13	R\$ 508,68
110	GARDENAL GTS PED 20ML - FENOBARBITAL	UNID	36	R\$ 13,59	R\$ 489,12
111	GLIFAGE 500MG CX 30 COMP REV - METFORMINA	UNID	12	R\$ 30,32	R\$ 363,88
112	GLIFAGE XR 500MG C/30 COMP - METFORMINA - MERCK	UNID	12	R\$ 12,58	R\$ 150,96
113	GLYXAMBI 25+5MG C/30 COMP REV- REFERENCIA - EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA - BOEHRINGER	UNID	3	R\$ 528,63	R\$ 1.585,88
114	GRIPEOL SOL ORAL C/100 ML-CIFARMA- CLORIDRATO DE FENILEFRINA + PARACETAMOL + MALEATO DE CLORFENIRAMIN	UNID	12	R\$ 20,92	R\$ 251,08
115	HELMIZOL (METRONIDAZOL) 500MG/5G GEL VAG BG 50G+10 APLIC	UNID	36	R\$ 20,92	R\$ 753,24
116	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG CX 30 COMP REV - EMS GENERICO	UNID	6	R\$ 74,15	R\$ 444,88
117	HERPESIL 200MG C/25 CPR - ACICLOVIR - HEXAL	UNID	12	R\$ 20,92	R\$ 251,08
118	HIDANTAL 100MG CX 25 COMP - FENITOINA	UNID	12	R\$ 16,74	R\$ 200,84
119	HIDRAPLEX PO NATURAL 4 ENV-CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE SÓDIO + CITRATO DE SÓDIO + GLICOSE	UNID	120	R\$ 6,27	R\$ 752,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



120	HIDROXIDO ALUMINIO 100ML FRS NATULAB	UNID	12	R\$ 12,55	R\$ 150,60
121	IBUPROFENO 600MG 28X10 CPS-FRAC / GEN	UNID	120	R\$ 7,32	R\$ 878,00
122	IMUNOGLUCAN DS CX 30 CAP-BETA-GLUCANA + VITAMINA C + ZINCO	UNID	3	R\$ 95,95	R\$ 287,84
123	IMUSSUPREX 50MG COM REV 5BLTX10-B - AZATIOPRINA	UNID	3	R\$ 155,39	R\$ 466,17
124	INFRALAX C/30 CPR - EMS - CAFEÍNA + CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL	UNID	12	R\$ 12,55	R\$ 150,60
125	ITRACONAZOL 100MG CX 4 CAP -	UNID	12	R\$ 20,92	R\$ 251,08
126	JARDIANCE 25MG CX 30 COMP REV - EMPAGLIFLOZINA - BOEHRINGER	UNID	6	R\$ 339,31	R\$ 2.035,84
127	KOIDE D XPE 120ML - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA	UNID	6	R\$ 53,41	R\$ 320,46
128	KOLLAGENASE+CLORAF. BIS CRISTALIA	UNID	6	R\$ 41,86	R\$ 251,14
129	LACBIFLOR C/4 SACHES - BIFIDOBACTERIUM LACTIS+LACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS	UNID	200	R\$ 6,27	R\$ 1.254,00
130	LACRIFILM COL 10ML - CARMELOSE SODICA	UNID	24	R\$ 37,67	R\$ 904,08
131	LACTO PURGA CARTELA C/ 6 (150 CPR) - BISACODIL	UNID	6	R\$ 5,22	R\$ 31,34
132	LACTUGOLD AMEIXA 120 ML-REGULADOR NATURAL PARA O INTEST	UNID	12	R\$ 21,97	R\$ 263,64
133	LAMOTRIGINA 100MG CX 30 COMP	UNID	12	R\$ 28,25	R\$ 339,00
134	LAXENOL OLEO MINERAL 100ML PETROLATO LIQUIDO	UNID	12	R\$ 12,55	R\$ 150,60
135	L-ENEMA 130 ML - LAXANTE - FOSFATO DE SÓDIO	UNID	3	R\$ 31,39	R\$ 94,17
136	LEVOCETIRIZINA DIC 5MG 10 CP -RANBAXY -DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA - RANBAXY	UNID	12	R\$ 31,39	R\$ 376,68
137	LEVOFLOXACINO 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 10 - GEOLAB	UNID	6	R\$ 27,20	R\$ 163,22
138	LEVOID 100MCG CX 30 COMP - LEVOTIROXINA SODICA	UNID	6	R\$ 17,32	R\$ 103,92
139	LEVOID 125MG C/30 CPR - LEVOTIROXINA SODICA	UNID	6	R\$ 28,78	R\$ 172,70
140	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG CX 30 COMP	UNID	12	R\$ 13,05	R\$ 156,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



141	LISTO 4MG CX 10 COMP-CLORIDRATO DE ONDANSETRONA (ORODISPERSÍVEL) (VONAU FLASH)	UNID	12	R\$ 15,69	R\$ 188,28
142	LISTO 8MG CX 10 COMP - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA (ORODISPERSÍVEL) (VONAU FLASH)	UNID	12	R\$ 26,16	R\$ 313,88
143	LORATADINA 100ML SUSP.	UNID	12	R\$ 14,64	R\$ 175,72
144	LOREDON 100MG CX 30 COMP - TRAZODONA	UNID	3	R\$ 75,36	R\$ 226,08
145	LOSARTANA POTASSICA 50MG 30 CPS / GEN - PRATI DONADUZZI	UNID	1000	R\$ 5,22	R\$ 5.223,33
146	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL OR FR 100ML+CP MED	UNID	12	R\$ 13,60	R\$ 163,16
147	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG CAP GEL MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 30	UNID	6	R\$ 69,64	R\$ 417,86
148	MAREVAN 5MG C/30 CPR - VARFARINA SODICA	UNID	6	R\$ 37,16	R\$ 222,94
149	MAXALGINA GOTAS 20ML - DAPIRONA SODICA MONOIDRATADA	UNID	120	R\$ 6,27	R\$ 752,40
150	MELOXICAM 15MG C/10 CPR	UNID	24	R\$ 10,46	R\$ 250,96
151	METILDOPA 250MG C/30 CPR	UNID	12	R\$ 32,44	R\$ 389,24
152	METILDOPA 500MG C/30 CPR	UNID	6	R\$ 58,71	R\$ 352,26
153	MILGAMMA 150MG CX 30DRG - BENFOTIAMINA	UNID	3	R\$ 97,33	R\$ 291,99
154	MONTELUCASTE DE SODIO 4MG CX 30 COMP MAST	UNID	3	R\$ 48,14	R\$ 144,41
155	MONURIL GRANULADO CX/1 ENV - FOSFOMICINA TROMETAMOL	UNID	3	R\$ 77,98	R\$ 233,93
156	MOVINAU 4MG GTS 20ML - BROMOPRIDA	UNID	12	R\$ 10,46	R\$ 125,48
157	NAPROXENO 500MG CX 10 COMP -	UNID	12	R\$ 14,64	R\$ 175,72
158	NESINA 25MG COM 30CPR-BENZOATO DE ALOGLIPTINA - REFERENCIA	UNID	6	R\$ 188,92	R\$ 1.133,54
159	NESINA MET 12,5+1000MG CX 60 COMP REV - BENZOATO DE ALOGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA	UNID	6	R\$ 170,42	R\$ 1.022,52
160	NESINA PIO 25MG/30MG 30 CPRS-BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA	UNID	6	R\$ 268,98	R\$ 1.613,90
161	NEUTROFER 150 MG C/30 CPR - GLICINATO FERRICO	UNID	6	R\$ 36,62	R\$ 219,74
162	NEUTROFER 300MG 30COMP - SIGMA - GLICINATO FERRICO	UNID	6	R\$ 58,60	R\$ 351,62
163	NEUTROFER GTS 250MG 30ML - GLICINATO FERRICO	UNID	6	R\$ 69,60	R\$ 417,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



164	NISTATINA 25000UI/G CREM VAG BG 60G+14 APLIC	UNID	12	R\$ 20,92	R\$ 251,08
165	NITAZOXANIDA 20MG/ML 100ML GMD	UNID	12	R\$ 21,97	R\$ 263,64
166	NORIPURUM 100MG C/30 CPR MAST - FERRIPOLIMALTOSE	UNID	6	R\$ 80,58	R\$ 483,50
167	NORIPURUM ENDOVEN C 5 AMP 5ML - SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO - FERRO PURO	UNID	36	R\$ 102,10	R\$ 3.675,60
168	NORIPURUM XPE 120ML- FERRIPOLIMALTOSE - FERRO PURO	UNID	6	R\$ 36,66	R\$ 219,98
169	OCTIFEN 0,25MG SOL OFT FR 5ML - FUMARATO DE CETOTIFENO	UNID	6	R\$ 40,81	R\$ 244,86
170	OCYLIN*AM 500MG 21CAP MLB - AMOXICILINA	UNID	6	R\$ 26,16	R\$ 156,94
171	OLANZAPINA 10MG 3BL X 10 COMP REV -	UNID	6	R\$ 106,75	R\$ 640,50
172	OLANZAPINA 5MG 3BL X10 COMP VER	UNID	6	R\$ 90,57	R\$ 543,42
173	OMEPRAZOL 20 MG C/28 CAPS	UNID	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00
174	OMEPRAZOL 40MG AMP BLAUSIEGEL	UNID	100	R\$ 21,53	R\$ 2.153,33
175	ORLISTATE 120MG C/42 COMP SEM	UNID	3	R\$ 66,55	R\$ 199,66
176	ORLISTATE 120MG CX 84 CAP	UNID	3	R\$ 102,61	R\$ 307,82
177	OSCAL D 500MG+400UI FR X 60 COMP REV - CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D	UNID	3	R\$ 49,50	R\$ 148,51
178	OSTEOFIX 1250 MG D+200 UI C/60 CP- CALCIO+COLECAL	UNID	36	R\$ 22,18	R\$ 798,48
179	OSTEOFIX 1500 MG D+200 UI C/60 CP- CALCIO+COLECAL	UNID	6	R\$ 27,84	R\$ 167,06
180	OTO BETNOVATE 10ML - VALERATO DE BETAMETASONA + CLOROFENESINA + CLORIDRATO DE TETRACICLINA	UNID	6	R\$ 25,65	R\$ 153,88
181	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG CX 30 COMP	UNID	12	R\$ 13,86	R\$ 166,32
182	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG CX 30 COMP	UNID	12	R\$ 27,73	R\$ 332,72
183	PANTOPRAZOL 20 MG C/28 COMP	UNID	36	R\$ 9,01	R\$ 324,24
184	PANTOPRAZOL 40MG 28CPR	UNID	36	R\$ 16,63	R\$ 598,80
185	PARACETAMOL+TRAMADOL 37,5+325 MG C/30 COMP (A2) - (REVANGE) - CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL	UNID	36	R\$ 62,48	R\$ 2.249,40
186	PERCOF XPE C/120 ML - LEVODROPROPIZINA	UNID	6	R\$ 33,63	R\$ 201,76
187	PERIVASC 1000MG C 30 COMP REV - DIOSMINA + HESPERIDINA - EUROFARMA	UNID	6	R\$ 111,62	R\$ 669,72
188	PERIVASC 500MG 30 COMPRIMIDOS- DIOSMINA + HESPERIDINA	UNID	6	R\$ 50,31	R\$ 301,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



189	PERLID 1MG/ML SOL OR X 30ML - RISPERIDONA	UNID	6	R\$ 42,44	R\$ 254,64
190	PIEMONTE 5MG CX 30 COMP MAST - MONTELUCASTE DE SÓDIO	UNID	6	R\$ 49,09	R\$ 294,52
191	PLASIL 10MG C/20 CPR - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	UNID	6	R\$ 15,69	R\$ 94,14
192	PLENANCE EZE 20+10MG CX 30 CAP-EZETIMIBA + ROSUVASTATINA CÁLCICA	UNID	6	R\$ 79,67	R\$ 478,02
193	PREDNISOLONA 20MG CX 10 COMP	UNID	12	R\$ 6,93	R\$ 83,12
194	PREDNISOLONA 3MG/ML FRS 60ML HIPOLABOR	UNID	12	R\$ 17,33	R\$ 207,92
195	PREGABALINA*C1 75MG 30CAP	UNID	24	R\$ 15,94	R\$ 382,56
196	PRELONE 5MG C/10 COMP - FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA	UNID	6	R\$ 7,00	R\$ 41,98
197	PRIMID 100 MG C/100 CPR - PRIMIDONA	UNID	6	R\$ 69,33	R\$ 415,96
198	PROCTYL POM 30G - POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA	UNID	6	R\$ 55,76	R\$ 334,58
199	PROFERGAN 25MG C/20 CPR - PROMETAZINA (FENERGAN)	UNID	36	R\$ 6,93	R\$ 249,36
200	PROLIVE 1 BI UFC BL 30 CAP - LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS	UNID	6	R\$ 100,22	R\$ 601,32
201	PROTENA FR 30 CAP-COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II + ÔMEGA 3 + VITAMINA D	UNID	3	R\$ 84,75	R\$ 254,26
202	PRYSMA 3MG C/20 COMP REV (B1)-OUTROS - ESZOPICLONA	UNID	6	R\$ 64,13	R\$ 384,80
203	PURAN T4 100MCG C/30 CPR - LEVOTIROXINA SODICA	UNID	12	R\$ 12,13	R\$ 145,60
204	PURAN T4 75MCG C/30 CPR - LEVOTIROXINA SODICA	UNID	12	R\$ 15,60	R\$ 187,20
205	QUITLIS 150ML SUPLEMENTO VIT/MINERAL	UNID	6	R\$ 74,76	R\$ 448,54
206	RELVAR ELLIPTA 100/25MCG 30 DOSES-FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL	UNID	6	R\$ 150,80	R\$ 904,80
207	RELVAR ELLIPTA 200/25MCG 30 DOSES-FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL	UNID	6	R\$ 244,79	R\$ 1.468,72
208	RETEMIC 5MG C/30 CPR - CLORIDRATO DE OXIBUTININA	UNID	3	R\$ 27,73	R\$ 83,20
209	REUQUINOL 400MG C/ 30 CPS REV - HIDROXICLOROQUINA	UNID	3	R\$ 80,08	R\$ 240,24
210	REVITAM JR FR 120ML - MULTIVIT. C/ MINERAIS	UNID	6	R\$ 82,05	R\$ 492,28
211	RIVAROXABANA 15MG 30CP REV - EMS	UNID	3	R\$ 65,86	R\$ 197,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



212	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG CX 30 COMP VER	UNID	12	R\$ 26,16	R\$ 313,88
213	SALSEP 360 (N.S.) 9MG/ML SOL OR FR 50ML - CLORIDRATO DE SODIO	UNID	3	R\$ 30,50	R\$ 91,50
214	SCAFLOGIN 100 MG C/12 CPR - NIMESULIDA	UNID	240	R\$ 4,18	R\$ 1.002,40
215	SELOZOK 25MG C/30 CPR-SUCCINATO DE METOPROLOL - ASTRA ZENECA	UNID	36	R\$ 43,55	R\$ 1.567,92
216	SERTRALINA *C1 50MG 30CPR - CLORIDRATO DE SERTRALINA	UNID	36	R\$ 15,69	R\$ 564,84
217	SIGMATRIOL 0,25MCG C/90CAPS MOLE - CALCITRIOL	UNID	3	R\$ 302,58	R\$ 907,75
218	SILUESTAT 120MG 2BL X 21CAP - ORLISTATE	UNID	3	R\$ 163,48	R\$ 490,44
219	SINVASTATINA 20MG CX 30 COMP REV	UNID	240	R\$ 12,55	R\$ 3.012,00
220	SINVASTATINA 40MG CX 30 COMP REV	UNID	120	R\$ 15,69	R\$ 1.882,80
221	SPIOLTO 2,5+2,5MCG SOL INAL OR FR 4ML X 60 AC+INAL-BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO + CLORIDRATO DE	UNID	3	R\$ 427,68	R\$ 1.283,04
222	STER 10MG SUS OFT COL FR 5ML - ACETATO DE PREDNISOLONA	UNID	3	R\$ 34,53	R\$ 103,59
223	SULFADIAZINA PRATA 1% 400GR NATIVITA	UNID	12	R\$ 20,92	R\$ 251,08
224	SYNTHROID 50 MCG C/30 CPR - LEVOTIROXINA SÓDICA	UNID	3	R\$ 41,71	R\$ 125,13
225	SYSTANE UL FRASCO COM 10ML- LUBRIFICANTE OFTÁLMICO	UNID	3	R\$ 93,23	R\$ 279,68
226	SUSTRATE 10MG C 30 COMP-REFERENCIA- PROPATILNITRATO	UNID	6	R\$ 24,06	R\$ 144,38
227	TANDRILAX C/15 CPR - CAFÉÍNA + CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL	UNID	24	R\$ 19,99	R\$ 479,84
228	TAPAZOL 5MG C/100 CPR - TIAMAZOL	UNID	12	R\$ 41,34	R\$ 496,12
229	TARFIC 1,0MG POM BG 30G - TACROLIMO	UNID	12	R\$ 172,64	R\$ 2.071,68
230	TECNOMET 2,5 MG C/20 CPR - METOTREXATO	UNID	3	R\$ 45,00	R\$ 134,99
231	TEFLAN 20MG C/10 CPR - TENOXICAM	UNID	3	R\$ 46,68	R\$ 140,05
232	TOARIP 10MG CX 30 COMP - ARIPIRAZOL	UNID	3	R\$ 190,91	R\$ 572,73
233	TORAGESIC 10MG FR 30 COMP- TROMETAMOL CETOROLACO	UNID	3	R\$ 80,58	R\$ 241,75
234	TORSILAX 20X10 CPR - CAFÉÍNA + CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL	UNID	36	R\$ 6,80	R\$ 244,92
235	TRAYENTA 5MG CX 30 COMP REV - LINAGLIPTINA	UNID	3	R\$ 348,60	R\$ 1.045,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



236	TREZETE 20+10MG CX 30 COMP-EZETIMIBA + ROSUVASTATINA CÁLCICA	UNID	3	R\$ 130,14	R\$ 390,43
237	TRIVAGEL-N CRM 60G-DEXAMETASONA FOSFATO+NISTATINA+SULFATO DE NEOMICINA+TIOTRICINA	UNID	6	R\$ 103,61	R\$ 621,66
238	TROPINAL C/20 CPR - DIPIRONA SÓDICA + BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + BROMIDRATO DE HIOSCIAMINA + MET	UNID	24	R\$ 29,30	R\$ 703,12
239	TROPINAL SOL 15ML - DIPIRONA SÓDICA+BUTILBROMETO	UNID	12	R\$ 29,30	R\$ 351,56
240	HIOSCIAMINA+METILBROMETO HO TYLALGIN 750MG CX 20BL X10 COMP - PARACETAMO	UNID	600	R\$ 5,22	R\$ 3.134,00
241	TYLEMAX BABY 15ML NATULAB - PARACETAMOL	UNID	60	R\$ 13,60	R\$ 815,80
242	TYLENOL SINUS FRACIONADO 500+30MG CX 36 COMP REV-PARACETAMOL + CLORIDRATO DE PSEUDOEFDRIINA	UNID	12	R\$ 13,08	R\$ 157,00
243	UNINALTREX 50MG CX 30 COMP REV -* CLORIDRATO DE NALTREXONA	UNID	3	R\$ 193,76	R\$ 581,28
244	VALERATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA + TOLNAFTATO + CLIOQ 0,5+1+10+10MG POM DERM BG	UNID	12	R\$ 17,78	R\$ 213,40
245	VELIJA 30MG FR 30 CAP LIB RETARD - DULOXETINA	UNID	6	R\$ 80,97	R\$ 485,82
246	VENAFLOX 450MG + 50MG C/30 CPR - DIOSMINA + HESPERIDINA (FLAVONID)	UNID	36	R\$ 51,28	R\$ 1.845,96
247	VENALOT C/ 60 COMP-CUMARINA + TROXERRUTINA	UNID	3	R\$ 124,28	R\$ 372,84
248	VENALOT CREME 240ML	UNID	3	R\$ 89,12	R\$ 267,37
249	VERTIGIUM 10MG 50CPRS.-DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA-NEOQUIMICA	UNID	36	R\$ 11,50	R\$ 414,12
250	VERTIZINE-D C/20 COMP - DICLORIDRATO FLUNARIZINA + MESILLATO DE DIIDROERGOCRISTINA	UNID	6	R\$ 98,49	R\$ 590,96
251	VITAMINA E 400MG CX 30 CAP - BIOLAB GENERICOS	UNID	3	R\$ 73,26	R\$ 219,77
252	VITER C GOTAS 20 ML - ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)	UNID	120	R\$ 6,80	R\$ 816,40
253	VIVOSSO CX 30 COMP REV - CALCIO (CCM) + VITAMINA D + ACIDO HIALURONICO	UNID	6	R\$ 198,69	R\$ 1.192,14
254	VOLTAREN 75MG INJ - 5 AMPOLAS/3ML - DICLOFENACO SODICO	UNID	12	R\$ 28,98	R\$ 347,80
255	XIGDUO XR 5+1000MG CX 60 COMP REV-DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA	UNID	3	R\$ 282,42	R\$ 847,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



256	ZETRON XL 150MG CX 30 COMP REV - CLORIDRATO DE BUPROPIONA	UNID	3	R\$ 125,08	R\$ 375,23
257	ZINCOPRO CX 15 CAP - ZINCO	UNID	6	R\$ 64,88	R\$ 389,30
258	ZINPASS EZE 20+10MG CX 30 COMP REV - EZETIMIBA + ROSUVASTATINA CÁLCICA	UNID	6	R\$ 130,10	R\$ 780,60
259	ZOLPIDEM 10 MG C/30 COMP (B1) - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM	UNID	60	R\$ 20,92	R\$ 1.255,40
TOTAL DO LOTE 1					R\$ 162.610,07

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA UNIT	MÉDIA FINAL
1	ACCU CHEK ACTIVE C/50 TIRAS	UNID	72	R\$ 119,49	R\$ 8.603,04
2	APARELHO PRESSAO PREMIUM VELCRO C/ESTETO(E)	UNID	12	R\$ 146,43	R\$ 1.757,12
3	APARELHO GLICOSIMETRO ON CALL PLUS	UNID	24	R\$ 63,59	R\$ 1.526,08
4	ESFIG NYLON VERDE C/ VELCRO PREMIUM	UNID	6	R\$ 84,38	R\$ 506,30
5	ESPACADOR INALAIR BABY 0 A 2 ANOS	UNID	12	R\$ 40,02	R\$ 480,28
6	LANCETA AUTOMATICA 28G C/100	UNID	36	R\$ 22,19	R\$ 798,84
7	LANCETA DE SEGURANCA 28G C/100	UNID	36	R\$ 49,75	R\$ 1.790,88
8	LANCETA P/PUNCAO DIGITAL MINI 28G C/100	UNID	12	R\$ 33,62	R\$ 403,44
9	FÓRMULA INFANTIL 800G	UNID	24	R\$ 52,39	R\$ 1.257,44
10	FÓRMULA INFANTIL SENSITIVE 800G	UNID	24	R\$ 176,42	R\$ 4.234,16
11	SUPLEMENTO ALIMENTAR SENIOR BAUNILHA 370GR	UNID	24	R\$ 68,56	R\$ 1.645,36
12	SUPLEMENTO ALIMENTAR SENIOR CHOCOLATE 370GR	UNID	24	R\$ 81,83	R\$ 1.963,84
13	SUPLEMENTO ALIMENTAR SENIOR SEM SABOR 370GR	UNID	24	R\$ 81,83	R\$ 1.963,84
14	PROTETOR SOLAR FPS50 200ML	UNID	64	R\$ 70,23	R\$ 4.494,93
15	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL SABOR CHOCOLATE 850G	UNID	12	R\$ 183,67	R\$ 2.204,04
16	FÓRMULA INFANTIL DIETOTERÁPICAS C/ PROTEÍNA HIDROLISADA C/ RESTRIÇÃO DE LACTOSE 400G	UNID	12	R\$ 257,36	R\$ 3.088,36
17	COMPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO PÓ BANANA 400G	UNID	12	R\$ 68,56	R\$ 822,68
TOTAL DO LOTE 2					R\$ 37.540,63
TOTAL GERAL					R\$ 200.150,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



3.2. O valor total estimado da licitação é de **R\$ 200.150,70 (duzentos mil e cento e cinquenta reais e setenta centavos)**, obtido através da média das cotações e pesquisas em anexo.

5. PRAZOS:

5.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

5.2 Os contratos gerados a partir da Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência também de 12 (doze) meses.

5.3 A entrega dos medicamentos deve acontecer imediatamente, no prazo máximo de 24 horas, após a notificação da necessidade, haja vista que se trata de medicamentos destinados a doações e que sejam prescritos por médicos para uso imediato pelos usuários.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 As características e quantidades deverão obedecer às especificações previstas na planilha do item 3 deste Termo de Referência.

6.2 Os itens constantes da PLANILHA deverão estritamente ser fornecidos na sede do município de Maiquinique – BA, obedecendo às regulamentações pertinentes.

6.3 O CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer ocorrências que venham prejudicar a entrega.

6.4 Os produtos possuam validade mínima de 85% do seu período total de validade, conforme Resolução SES nº 1342/2016. Caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



6.5 A embalagem esteja inviolada, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente e de forma a permitir o correto armazenamento, contendo número do lote, data de validade, data da fabricação e descrição do item.

6.6 A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

6.7 A validade do Registro no Ministério da Saúde esteja visível nas embalagens dos Medicamentos.

6.8 Sejam entregues acompanhados do laudo de análise do controle de qualidade.

6.9 A temperatura, no momento do recebimento, esteja de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 Realizar o pagamento conforme descrito no termo de referência e no prazo estipulado.

7.2 Estabelecer ao contratado com antecedência um prazo para entrega do material solicitado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Atender às especificações definidas neste Termo de Referência sem qualquer custo adicional.

8.2 O Município poderá recusar qualquer tipo de material que não atendam as especificações.

8.3 Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de entrega, disponibilidade e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação exigida no processo de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



Pública, sob pena de aplicações de sanções administrativas por descumprimento contratual.

8.4 Possuir Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, conforme art. 21 da Lei nº 5.991/73, que dispõe sobre o “Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos”.

8.5.1 Caso a Licença de Funcionamento Sanitário LFS esteja vencida, deverá ser apresentado o documento que comprove seu pedido de revalidação;

8.5.2 O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição.

8.5 Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação da experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS:

9.1 A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Ricardo Batista Silveira**, portador do Registro Geral nº 3461423 SSP DF e CPF sob o nº 054.662.475-88, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega de produtos e pagamentos com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.

10.2 O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Maiquinique, Bahia, 20 de junho de 2024.

NYL ANDERSON MODESTO DA SILVA
Secretário de Saúde
Decreto 0345/2023